



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**43201353313**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
RSE2200603728

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SAO LEOPOLDO  
Local  
  
8 Agosto 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	_____	_____	
_____	_____	_____	_____	
_____	_____	_____	_____	
_____	_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Responsável		

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



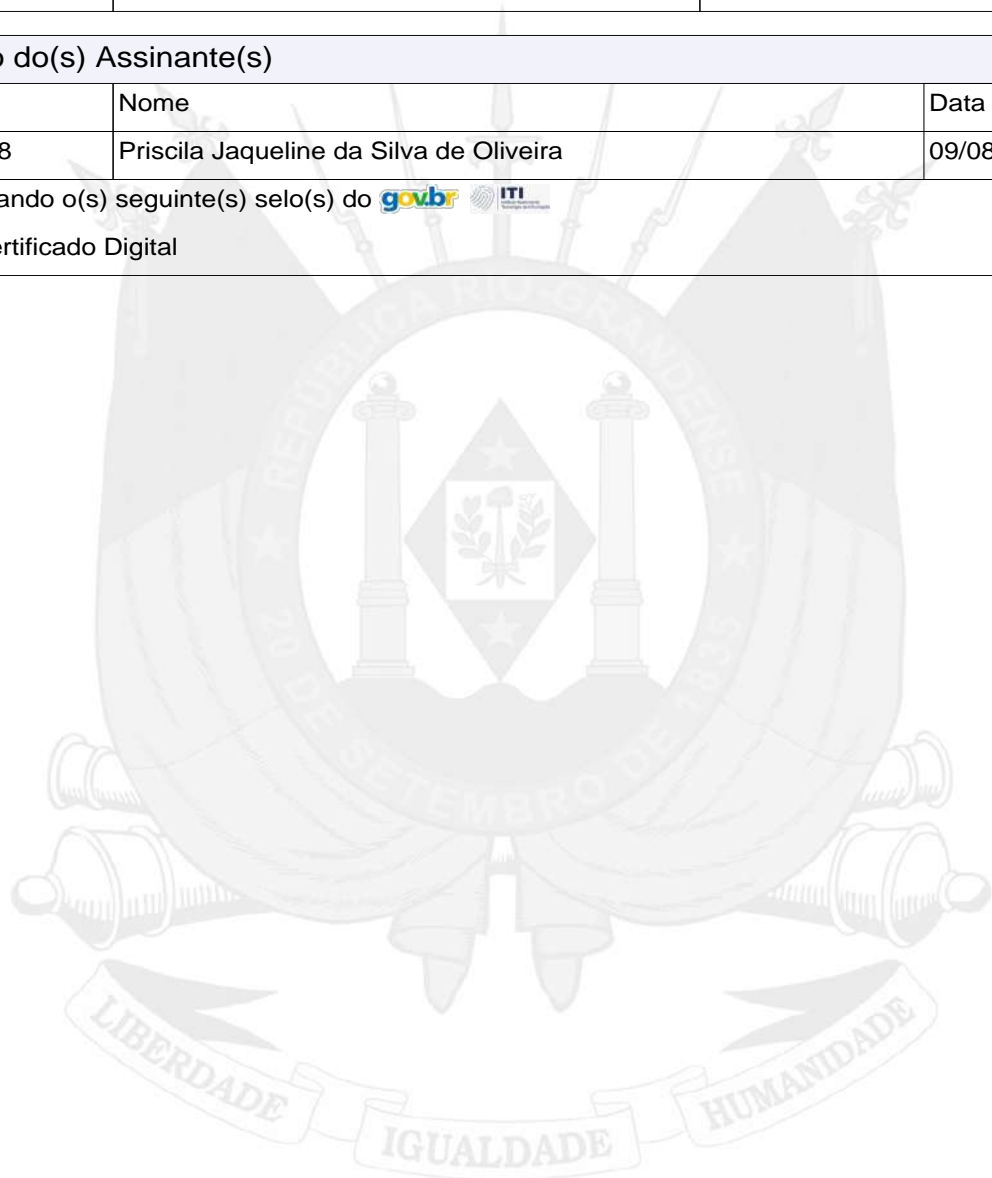
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/246.768-1	RSE2200603728	19/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.564.720-58	Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8391686 em 12/08/2022 da Empresa CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91852087000180 e protocolo 222467681 - 21/07/2022. Autenticação: FA37E675B33CCE3B238B9FDBFBE4CA8DFDCE1CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/246.768-1 e o código de segurança yfmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE  
"CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA."**

CNPJ: 91.852.087/0001-80

NIRE nº: 43201353313

**LUÍS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 20/04/1964, residente e domiciliado a Rua Irmã Helenita, nº 240, casa 14, Bairro São José – São Leopoldo/RS – CEP: 93.040-155, inscrito no CPF-MF sob o nº 373.517.530-91 e Cédula de Identidade nº 2015135482, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS em 18/05/2009;

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 14/07/1960, residente e domiciliado a Rua Armando Mattes, nº 11, Loteamento Riva, Portão/RS – CEP: 93.180-000, inscrito no CPF-MF sob o nº 297.406.060-91 e Cédula de Identidade n.º 6015286187 expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS em 17/01/1979;

Os acima relacionados e qualificados, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **"CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA"**, localizada em de São Leopoldo/RS, Bairro Scharlau, Av. Parobé, nº 3355 - CEP: 93.140-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43201353313 em 06/08/1987 e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivada sob nº 3395986 em 07/12/2010, e alteração e Incorporação de Contrato Social sob o nº 4777640 em 22/06/2018 e última alteração de Contrato Social sob o nº 5084967 em 15/07/2019.

Resolvem de comum e perfeito acordo alterar a já referida Consolidação de Contrato Social da seguinte forma:

- 1) Atualizar o endereço da Matriz;
- 2) Alteração o endereço da Filial;
- 3) Da Consolidação.

**Cláusula 1ª** – A sede que possui seu endereço na cidade de São Leopoldo/RS, Av. Parobé, nº 3355, atualiza seu endereço, atualizando seu bairro e CEP, passando a valer a seguinte redação:

- A sede exerce suas atividades na cidade de São Leopoldo/RS, no Bairro Boa Vista, na Av. Parobé, nº 3355 – CEP: 93.150-801.

**Cláusula 2ª** – A filial, que possui seu endereço na cidade de Capela de Santana/RS, Estrada do Virador, Sem Número, CEP.: 95.745-000, atualiza seu endereço alterando o nome da estrada para Estrada Adriano Otto Liessenfeld e adicionando número 1.345 na localização, passando a valer a seguinte redação:

- A filial exerce suas atividades na cidade de Capela de Santana/RS, Estrada Adriano Otto Liessenfeld, N° 1.345, CEP: 95.745-000.

*Fazendo-se necessário, atualização do Contrato Social, assim deliberam os sócios em consolidar o mesmo, o qual passará a ter a seguinte redação:*

### DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**LUÍS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 20/04/1964, residente e domiciliado a Rua Irmã Helenita, nº 240, casa 14, Bairro São José – São Leopoldo/RS – CEP: 93.040-155, inscrito no CPF-MF sob o nº 373.517.530-91 e Cédula de Identidade nº 2015135482, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS em 15/10/1992;



**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo/RS, nascido em 14/07/1960, residente e domiciliado a Rua Armando Mattes, nº 11, Loteamento Riva, Portão/RS – CEP: 93.180-000, inscrito no CPF-MF sob o nº 297.406.060-91 e Cédula de Identidade n.º 6015286187 expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS em 17/01/1979;

#### I – DO NOME EMPRESARIAL

**Cláusula 1ª** - A sociedade continuará a operar sob o nome empresarial de: **“CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.”**, sob o regime jurídico de sociedade empresária limitada.

#### II - DA SEDE SOCIAL/FILIAL

**Cláusula 2ª** - A sede exerce suas atividades na cidade de São Leopoldo/RS, no Bairro Boa Vista, na Av. Parobé, nº 3355 – CEP: **93.150-801** e filial 01 na cidade de Capela de Santana/RS, Estrada Adriano Otto Liessenfeld, N° 1.345, CEP: 95.745-000.

#### III - DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo social:

- a) Indústria e comércio de artefatos de cimento;
- b) Construções civil em geral;
- c) Terraplenagem, saneamento e pavimentação;
- d) Comércio de material de construção;
- e) Transporte rodoviário de cargas interestadual;
- f) Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Limpeza urbana, recolhimento de lixo e entulhos;
- h) Extração de pedra, saibro, areia e aterros;
- i) Aluguel de Imóveis Próprios.
- j) Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos

Parágrafo Único- filial 01, situada na cidade de Capela de Santana/RS, Estrada Adriano Otto Liessenfeld, N° 1.345, CEP: 95.745-000., CEP.: 95.745-000, CNPJ 91.852.087/0001-80, tem por objetivo social:

- a) Extração de pedra, saibro, areia e aterros;

#### IV - DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª** - O Capital Social da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país e com Reservas de Lucros, é dividido em 2.500.000 (Dois Milhões Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>LUÍS ANTÔNIO DA SILVA</b>	<b>1.437.500 quotas</b>	<b>57,5%</b>	<b>R\$ 1.437.500,00</b>
<b>MARCOS ANTÔNIO DA SILVA</b>	<b>1.062.500 quotas</b>	<b>42,5%</b>	<b>R\$ 1.062.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

#### V - DO INICIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

**Cláusula 5ª** - A sociedade teve o seu início de atividade na data de 06/08/1987.

**Cláusula 6ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 7ª** - Do exercício social:

- A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de Dezembro.
- Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



- Depois de aprovado o Balanço Geral em reunião dos sócios, os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral serão rateados ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

#### VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### VII - DAS QUOTAS

**Cláusula 9ª** - A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo 1.057 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

**§ 1º**- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

**§ 2º**- Sem prejuízo do disposto no artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

**Cláusula 10ª** - O sócio que pretender transferir total ou parcialmente suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, poderá fazê-lo independentemente da anuência dos demais, isso se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art.1.057 da Lei n.º 10.406/02) e desde que o terceiro adquirente(s) (cessionário(s)) não seja concorrente dos sócios ou da própria sociedade, bem como deverá obedecer às condições da **cláusula 14** e parágrafos da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social.

**Cláusula 11ª** - O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da averbação do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros (parágrafo único do Art. 1.057 da Lei n.º 10.406/02).

**Cláusula 12ª** - Não integralizada a quota de sócio remisso que negligenciar integralização ao capital, os outros sócios podem sem prejuízo da responsabilidade pelo dano emergente da mora que aquele sócio terá, (Art. 1.004 e seu parágrafo único) tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato, mais as despesas (Art. 1.058 da Lei n.º 10.406/02).

**Cláusula 13ª** - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital (Art. 1.059 da Lei n.º 10.406/02).

**Cláusula 14ª** - O sócio que pretender transferir uma ou mais de suas quotas de capital a terceiros, estranhos à sociedade, deverá comunicar por escrito a sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que os demais componentes em reunião deliberem sobre o número de quotas que cada um irá adquirir.

**§ 1º**- O sócio que pretender transferir as suas quotas de acordo com o presente clausula, deverá apresentar a documentação do pretendente das suas quotas, necessária para o arquivamento da alteração contratual na junta comercial.

**§ 2º**- Decorridos 10 (dez) dias após o prazo fixado nesta cláusula, sem que nenhum sócio se manifeste a respeito, a transferência poderá ser efetuada sem qualquer restrição.

**§ 3º**- As quotas oferecidas, quando pretendidas por mais de um dos sócios, serão distribuídas entre os pretendentes proporcionalmente ao capital de cada um, ao preço ajustado na ocasião da cessão.

**§ 4º**- O pagamento das quotas adquiridas será efetuada entre os interessados de acordo com o **cláusula nº 25**, parágrafo único da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social.



## VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 15ª** – A administração será realizada pela administradora nomeada a senhora **PRISCILA JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada OAB nº 96.270, casada em comunhão de separação total de bens, natural de São Leopoldo/RS, nascida em 27/08/1990, residente e domiciliado na Rua Nova Petrópolis, nº 30, Bairro Campestre – São Leopoldo/RS – CEP: 93.044-210, inscrito no CPF-MF sob 016.564.720-58 e cédula de identidade nº. 7102095606, expedida CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL em 02/12/2014; que fará o uso do nome empresarial e a prática de todos os atos gestivos, isoladamente, resguardado o parágrafo único desta cláusula:

**Parágrafo 1º** - Fica vedado à administrada o emprego do nome empresarial em avais, fianças, abonos de favor e outros títulos por sua natureza gratuitos ou onerosos e estranhos aos fins colimados pela sociedade.

**Parágrafo 2º** - A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em reunião dos sócios.

**Cláusula 16ª** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecida na última consolidação e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

## IX - DAS REUNIÕES

**Cláusula 17ª** - As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

**Cláusula 18ª** - São dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 19ª** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto daquela.

**Cláusula 20ª** - As deliberações tomadas vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 21ª** - Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

## X - DAS DELIBERAÇÕES

**Cláusula 22ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com as disposições legais, principalmente as constantes do Art. 1.071, da seguinte forma:

- a) Serão necessárias quotas correspondentes a mais da metade do capital social para:
  - I - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
  - II - A destituição dos administradores;
  - III - O modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecidos em contrato.
- b) Serão necessárias quotas correspondentes a no mínimo três quartos do capital social nos seguintes casos:
  - I - A modificação do Capital Social;
  - II - A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- c) Pela maioria dos votos presentes, nos demais casos previstos em lei ou no contrato, salvo se este não exigir percentual mais elevado.

## XI - DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula 23ª** - No caso de retirada, interdição ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá.



**Cláusula 24ª** - Se ocorrer a interdição ou falecimento de sócio, a sociedade poderá admitir como quotistas os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do “de cujus” com a quota de capital que aquele ou este tinham na sociedade.

**§ Único** – No caso de o herdeiro ser um dos sócios, a transferência das quotas de capital é automática e indiscutível.

**Cláusula 25ª** - Não havendo interesse da sociedade em admitir os legítimos herdeiros ou sucessores do interdito ou do falecido em participarem da sociedade, a apuração do capital e lucros terá por base o último balanço realizado se a interdição ou falecimento ocorrer dentro dos 03 (três) meses seguintes do encerramento do exercício e, em hipótese de situar-se em prazo maior, a sociedade deverá realizar novo balanço geral para apuração dos haveres.

**§ Único** – O pagamento aos beneficiários será feito mediante Notas Promissórias emitidas pela sociedade, vencíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Cláusula 26ª** - Se as quotas do sócio falecido forem mantidas em condomínio por seus herdeiros, estes indicarão um para seu representante, que terá plenos poderes para o exercício dos atos sociais, sem reservas.

**Cláusula 27ª** - No caso de um dos sócios se retirar da sociedade, seus haveres, assim como os pagamentos aos beneficiários, serão apurados de conformidade com o parágrafo único da **Cláusula 25** da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social.

## XII - DA EXTINÇÃO

**Cláusula 28ª** - A sociedade poderá ser extinta em qualquer tempo, desde que para isso seja deliberado de acordo com o Cláusula 22, letra “b”, item II, da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 29ª** - Os sócios **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** e **administradora nomeada PRISCILA JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA**, declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividade empresarial.

**Cláusula 30ª** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato reger-se-ão pela legislação específica que disciplina as Sociedades Anônimas, nos termos do parágrafo único do Art. 1.053 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula 31ª** - Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo/RS para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam em Via Única.

São Leopoldo, 04 de Julho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO DA SILVA / MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

PRISCILA JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA  
**administradora nomeada**








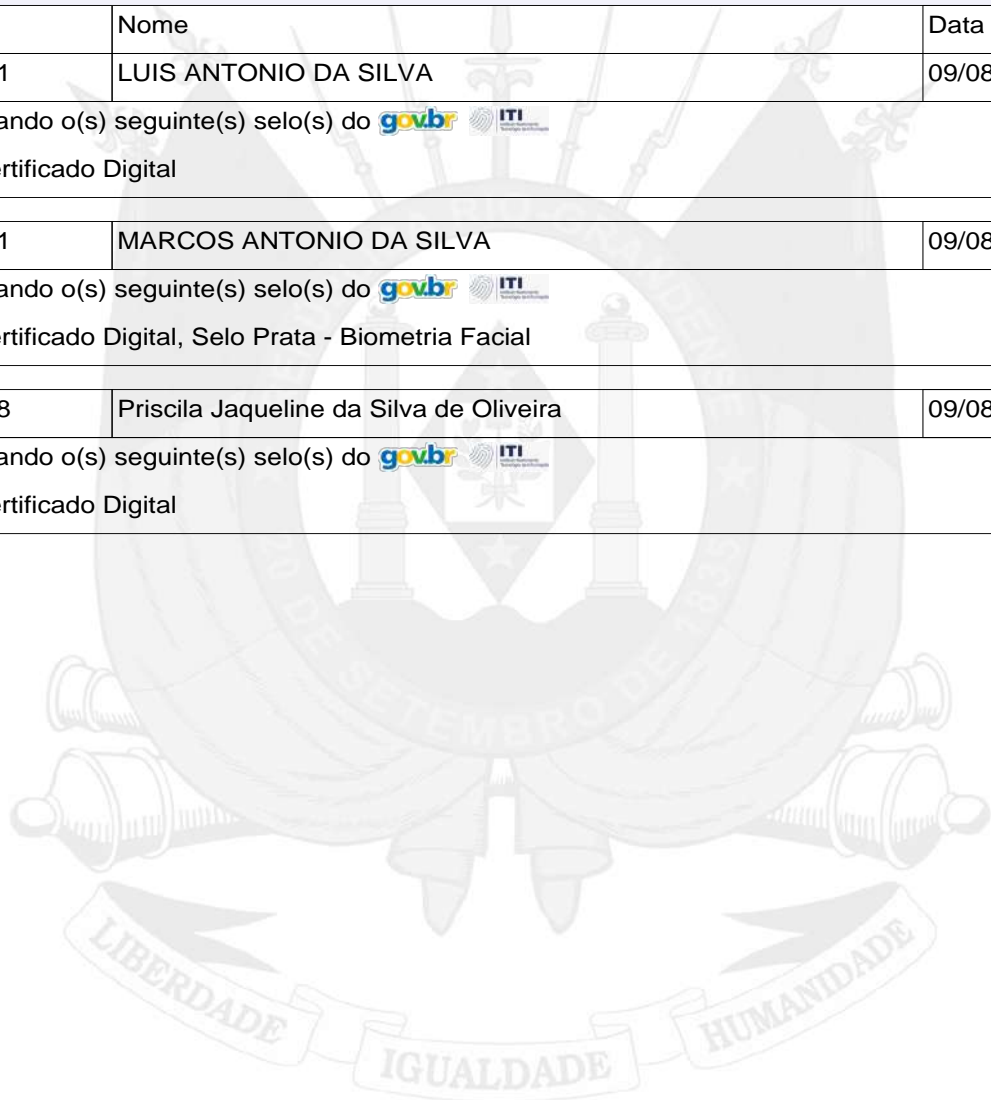
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/246.768-1	RSE2200603728	19/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
373.517.530-91	LUIS ANTONIO DA SILVA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
297.406.060-91	MARCOS ANTONIO DA SILVA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
016.564.720-58	Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8391686 em 12/08/2022 da Empresa CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91852087000180 e protocolo 222467681 - 21/07/2022. Autenticação: FA37E675B33CCE3B238B9FDBFBE4CA8DFCE1CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/246.768-1 e o código de segurança yfmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de CNPJ 91.852.087/0001-80 e protocolado sob o número 22/246.768-1 em 21/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8391686, em 12/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.564.720-58	Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
297.406.060-91	MARCOS ANTONIO DA SILVA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
016.564.720-58	Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
373.517.530-91	LUIS ANTONIO DA SILVA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2022, às 22:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/246.768-1.



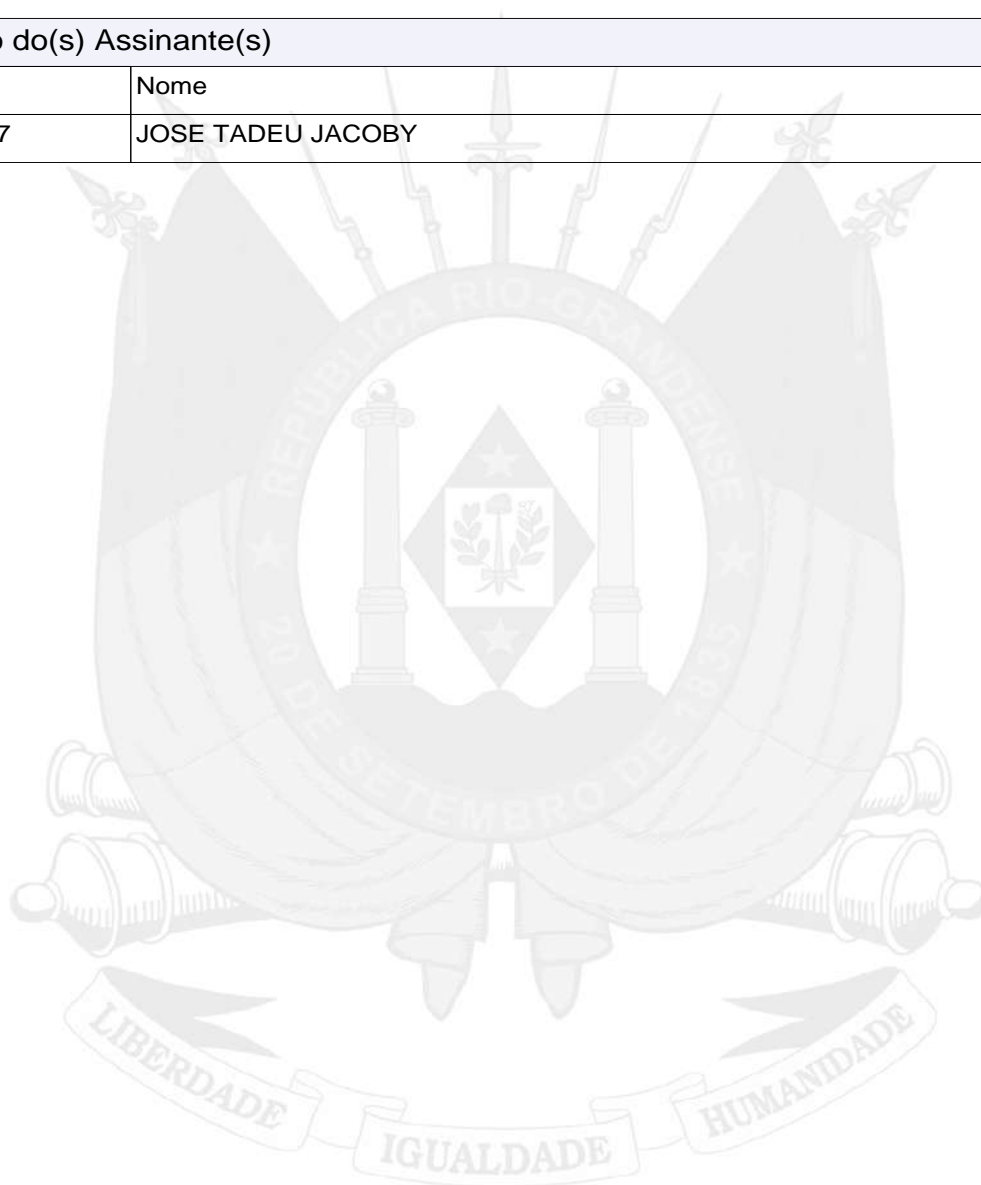


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 12 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8391686 em 12/08/2022 da Empresa CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91852087000180 e protocolo 222467681 - 21/07/2022. Autenticação: FA37E675B33CCE3B238B9FDBFBE4CA8DFDCE1CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/246.768-1 e o código de segurança yfmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Peça nº Direção



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015135482 DATA DE EMISSÃO 18/05/2009

NOME  
**LUÍS ANTÔNIO DA SILVA**

FILIAÇÃO  
LEVINO ANTONIO DA SILVA  
MARLENE EULALIA DA SILVA

NATURALIDADE  
SAO LEOPOLDO RS DATA DE NASCIMENTO 20/04/1964

DOC. ORICEM  
C CAS 7230 SÃO LEOPOLDO RS  
LV B20 FL. 290

CPF  
373.517.530-91

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Thomaz Ferraz Lopes*

PIS / PASEP  
10844717735

100941 / 100941

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



13516552

13516552

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
 Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

Autentico **frente e verso** da presente cópia reprográfica conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé. Selo nº 0751 01.2200001.26491 a 26492 R\$3,60  
 Emol: R\$12,80  
 Portão, 16 de fevereiro de 2023 - 12:10:39 h.

*Adriana Maria Kirsten*  
 ADRIANA MARIA KIRSTEN  
 Escrevente Autorizada



**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
 Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico **frente e verso** da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Emol: R\$12,00 - Selo nº: 0751.01.2100002.20702 a 20703 R\$3,60  
 Portão, 18 de abril de 2022 - 08:41:22 h.

*Adriana Maria Kirsten*  
 ADRIANA MARIA KIRSTEN  
 Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E VEÍCULOS - NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2097309987

NOME  
MARCOS ANTONIO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6015286197 ISSP / FC RS

CPF DATA NASCIMENTO  
297.406.060-91 14/07/1960

FILIAÇÃO  
LIVINO ANTONIO DA  
SILVA  
MARLENE OLARIA DA  
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01343160906 02/06/2025 26/01/1979



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2097309987

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcos A. da Silva*  
LOCAL DATA EMISSÃO  
PORTAO, RS 05/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Dieter Goral*  
26406514640  
RS233873317

RIO GRANDE DO SUL

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
 Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Autentico **frente e verso** da presente cópia reprográfica conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé. Selo nº 0751 01 2200001 14434 a 14435 R\$3,60 Emol R\$12,00  
 Portão, 21 de outubro de 2022 - 10:23:11 h

Mirela de Almeida Eliwanger  
 Escrevente Autorizada



**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
 Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Autentico **frente e verso** da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Emol: R\$10,60 Selo nº: 0751.01.2100002.04342 a 04343 R\$2,80  
 Portão, 09 de dezembro de 2021 - 15:44:48 h.



*Sabrina Beck*  
**SABRINA LUIZA BECK**  
 Escrevente Autorizada

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
 Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Autentico **frente e verso** da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé. Selo nº 0751 01 2100002 20658 a 20659 R\$3,60 Emol R\$12,00  
 Portão, 18 de abril de 2022 - 08:38:52 h.



*Adriana Maria Kirsten*  
**ADRIANA MARIA KIRSTEN**  
 Escrevente Autorizada





# Castellán

2º Tabelionato de Notas - São Leopoldo

CERTIDÃO  
Livro Nº 306  
DE PROCURAÇÕES  
Folha Nº 083

CERTIFICO que no Livro de Procuirações, nº 306, às folhas nº 083 à 083v, consta a escritura do seguinte teor: **PROCURAÇÃO** que faz CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Segundo Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80, com a 10º Alteração e consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 109828, em 25/05/2015 e 12º alteração arquivada na mesma junta sob nº 5084967, em 15/07/2019, NIRE nº 43201353313, com sede na Avenida Parobé, nº 3.355, Bairro. Scharlau, nesta cidade, neste ato apresentada por **PRISCILA JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 96.270, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob número 04486404851, expedida pelo DETRAN/RS em 06/09/2018, inscrita no CPF sob número 016.564.720-58, filha de Luis Antonio da Silva e de Isabel Cristina Ribeiro da Silva, residente e domiciliada na Rua Nova Petrópolis, nº 30, Bairro Campestre, nesta cidade, com endereço eletrônico: priscila@habitasinos.com.br, identificada, documentalmente, por mim, **CLARISSA PEREIRA CARELLO**, 1ª Substituta da Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E, perante mim, disse que nomeia e constitui seus bastantes procuradores para agirem em conjunto ou separadamente: 1) - **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, sócio de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob número 03271238412, expedida pelo DETRAN/RS em 21/08/2017 inscrito no CPF sob número 373.517.530-91, filho de Levino Antonio da Silva e de Marlene Eulalia da Silva com endereço profissional na Avenida Parobé, nº 3355, Bairro Scharlau, nesta cidade; e 2) - **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, sócio de empresa, portador da Carteira de Identidade número 1037340757, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 297.406.060-91, filho de Livino Antonio da Silva e de Marlene Olaria da Silva, com endereço profissional na Avenida Parobé, nº 3.355, Bairro. Scharlau, nesta cidade, **para o fim especial** de representá-la perante à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil S.A., Banco Banrisul S.A, Banco Bradesco S.A, Banco Itaú S.A, bem como, em quaisquer outras instituições financeiras, Cooperativa de Crédito SICREDI, podendo, para isto, assinar propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las, assinar, emitir e endossar cheques, bem como guias de retiradas, retirar cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamento por quaisquer meios, inclusive por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de conta, requerer e retirar talões de cheques para uso da outorgante, fazer retiradas mediante recibos,

JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

Rua Osvaldo Aranha, 503 - Loja 102 - Centro - São Leopoldo - RS - CEP 93010-040

Fones: (51) 3592.1083 | 3037.7117 | 99174.2271

www.cartoriocastellan.com.br



# CERTIDÃO

Livro Nº 306

DE PROCURAÇÕES

Folha Nº 083v

receber importâncias devidas à outorgante, inclusive as remetidas por terceiros, abrir, movimentar e encerrar contas, aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósito, passar recibos e dar quitação, fazer saques, fazer transações bancárias, solicitar códigos para utilização via internet, requerer e retirar cartão magnético, fornecer, renovar, alterar, bloquear e desbloquear senhas, fazer atualização de dados cadastrais, podendo ainda representar a outorgante em qualquer certame e/ou licitação pública, em qualquer esfera, assinando toda e qualquer documentação que se fizer necessária, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer. Declara, mais, a ora outorgante, por seu presentante, que estão em pleno vigor as disposições contidas nos documentos da empresa acima mencionada, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos. E, assim, me pediu lhe fizesse este Instrumento, que lhe lí, achou conforme, aceitou, ratificou e assina, perante mim, CLARISSA PEREIRA CARELLO, 1ª Substituta da Tabeliã, que o mandei digitar e assino. Dou fé. Ato assinado por Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda e Clarissa Pereira Carello, 1ª Substituta da Tabeliã. Emolumentos: R\$ 77,00. ERA o que se continha na referida Procuração, que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Dou fé. Consulte a autenticidade deste ato acessando Site <http://www.cartoriocastellan.com.br> informando a chave de acesso 21Y4FD19E e o validador CAC.\*

SÃO LEOPOLDO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

Marlise Ramos  
Substituta da Tabeliã



Marlise Ramos

Substituta da Tabeliã

Emolumentos: Busca: R\$ 10,40 (0618.02.1000006.41980 = R\$ 2,50)

Certidão: R\$ 16,50 (0618.03.1900002.63771 = R\$ 3,60)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0618.01.2200001.60825 = R\$ 1,80)

2º TABELIONATO DE NOTAS - CASTELLAN  
Rua Osvaldo Aranha, 503 - Loja 102  
Centro - São Leopoldo - RS  
CEP 93010-040 Fone (51) 3592.1083  
Bel. JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA  
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099713 51 2022 00076627 15

**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO**  
Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico  **frente e verso** da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé..

Emol: R\$12,80 - Selo nº: 0751.01.2200001.26523 a 26524 R\$3,60  
Portão, 16 de fevereiro de 2023 - 12:21:23 h.

  
ADRIANA MARIA KIRSTEN  
Escrevente Autorizada





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, estabelecida na Av. Parobé, nº 3355, Bairro Boa Vista, no Município de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80, outorgante representada neste ato por Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira, Administradora, portadora do RG nº 7102095606 e CPF nº 016.564.720-58.

**OUTORGADO:** Marcos Roberto Malacarne dos Santos, brasileiro, casado e residente na Rua Antunes Ribas, 275, apto 301, Bairro Morro do Espelho na cidade de São Leopoldo/RS, portador do RG nº 3082499579, CPF nº 01243531002 e CNH nº 04311610476

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, a quem confere amplos poderes para representá-lo em Órgãos Públicos, solicitar certidões, participar de Convites, Tomadas de Preço, Concorrências Públicas, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Registro de Preços, com todos os poderes de representação, inclusive ofertar lances, assinar propostas, contratos, documentos e atas, examinar e visar documentos e propostas dos demais documentos, deliberar, concordar, renunciar, impugnar e recorrer.

São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.



Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda  
Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira  
Administradora



**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé..

Emol: R\$6,40 - Selo nº: 0751.01.2200001.26409 R\$1,80  
Portão, 16 de fevereiro de 2023 - 11:46:31 h.

  
ADRIANA MARIA KIRSTEN  
Escrevente Autorizada



Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **PRISCILA JAQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA** por **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

Dou fé.. .. Emol: R\$6,40 - Selo nº: 0751.01.2200001.26404 R\$1,80  
Portão, 16 de fevereiro de 2023 - 11:46:31 h.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

  
ADRIANA MARIA KIRSTEN  
Escrevente Autorizada





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>91.852.087/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/1987</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUSINOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PAROBE</b>	NÚMERO <b>3355</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>93.150-801</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LEOPOLDO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDMIENTO@ISISCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3568-0111</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **13:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 05/09/2024

## Identificação

**CAD ICMS** 124/0086021  
**CNPJ** 91.852.087/0001-80  
**Razão Social** CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Nome Fantasia**

## Endereço

**Logradouro** AV PAROBE  
**Número** 3355 **Complemento**  
**Bairro/Distrito** BOA VISTA  
**Município** SAO LEOPOLDO **U.F.** RS  
**CEP** 93150-801

## Informações Complementares

**Enquadramento** GERAL **Delegacia da Receita** 4ª DRE - NOVO  
**Empresa** **Estadual** HAMBURGO  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO  
**Data Abertura** 17/08/1987  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** ATIVO

## Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CONSTRUSINOS IND COM DE ARTEF DE CIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124/0086021

CNPJ: 91.852.087/0001-80



Mais informações leia o QR-CODE

## EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LEOPOLDO**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**

**Contribuinte:**

CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**CPF/CNPJ:**

91.852.087/0001-80

**Endereço:**

AVENIDA PAROBE, 3355 - BOA VISTA

**Atividade Principal:**

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Nº do Cadastro Municipal:

**66480**

Expedição:

**07/06/2024**

Início das  
Atividades:

**06/08/1987**

Validade:

**00/00/0000**

**Observação:**

**Atividade Secundária:**

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiame

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunic

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

0810-0/08 - Extração de saibro e beneficiamento associado

6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

JULIANO MACIEL  
Secretário SEDETTEC

O Prefeito Municipal de São Leopoldo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso X da Lei Orgânica do Município AUTORIZA o funcionamento de atividade do contribuinte acima descrito. Observando o cumprimento do determinado nas Leis Municipais nº 1481-A/69 e nº 6628/2008 e Legislação pertinente.

**MANTER ESTE ALVARÁ EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico - SEDETTEC  
Departamento de Alvarás

A autenticidade deste alvará deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), com a chancela: **3NHQ.AUYB.X2ZI.UNHD**



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Documento de Arrecadação de Receitas Municipais  
DARM

Dados do Contribuinte  
1222 CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Atividade / Imóvel

Endereço: 6003 AVENIDA PAROBE 3355  
BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150801

Observação:

EXE/PARCELAS: 2023.1-0

INSCRIÇÃO 66480

EXERCÍCIO / PARCELA

CPF ou CNPJ 91.852.087/0001-80

CÓDIGO DA RECEITA TAFI

NOSSO NÚMERO - DV 144000000000945 - 5

VENCIMENTO 15/10/2023

VENCIMENTO 15/10/2023

BASE DE CÁLCULO 0,00

ALÍQUOTA

VALOR DO PRINCIPAL R\$ 3.902,25

CORREÇÃO R\$ 0,00

VALOR DA MULTA R\$ 0,00

VALOR DO JUROS R\$ 0,00

VALOR DO DESCONTO R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 3.902,25

Pagável em qualquer banco.

Após vencimento emitir nova guia.

Não receber após o vencimento.

Av. Dom João Becker, 754 - Bairro Centro CEP: 93.010-010



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Documento de Arrecadação de Receitas Municipais  
DARM

Dados do Contribuinte  
1222 CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Atividade / Imóvel

Endereço: 6003 AVENIDA PAROBE 3355  
BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150801

Observação:

EXE/PARCELAS: 2023.1-0

INSCRIÇÃO 66480

EXERCÍCIO / PARCELA

CPF ou CNPJ 91.852.087/0001-80

CÓDIGO DA RECEITA TAFI

NOSSO NÚMERO - DV 144000000000945 - 5

VENCIMENTO 15/10/2023

VENCIMENTO 15/10/2023

BASE DE CÁLCULO 0,00

ALÍQUOTA

VALOR DO PRINCIPAL R\$ 3.902,25

CORREIÇÃO R\$ 0,00

VALOR DA MULTA R\$ 0,00

VALOR DO JUROS R\$ 0,00

VALOR DO DESCONTO R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 3.902,25

Pagável em qualquer banco.

Após vencimento emitir nova guia.

Não receber após o vencimento.

Av. Dom João Becker, 754 - Bairro Centro CEP: 93.010-010

10496.30237 94400.100049 00009.458852 7 95040000390225





**Recibo de Pagamento**

Número: 01494707305/00000000682735/724186

Data: 13/10/2023

Hora: 15:31:22

---

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0437-06.017164.0-8-CONSTRUSINOS IND COM ARTEF CIMENTO
Valor:	R\$ 3.902,25
Data Débito:	13/10/2023
Data Vencimento:	15/10/2023
Código Barras:	1049630237.94400100049.00009458852.7.95040000390225
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Emissor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Pagador Final:	CONSTRUSINOS IND COM ARTEF CIMENTO
CPF/CNPJ Pagador Final:	91.852.087/0001-80
Pagador:	CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTE
CPF/CNPJ Pagador:	91.852.087/0001-80
Beneficiário Original:	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	89.814.693/0001-60
Razão Social Beneficiário Original:	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

036249E7B170691F397D1765C8EC776F9106

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 91.852.087/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:13 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **F989.94D8.BE35.2E10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CONSTRUSINOS IND COM DE ARTEF DE CIMENTO LTDA**

CNPJ base: **91.852.087/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **15 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **30954617**  
Autenticação: **41272963**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Inscrição** : 1222  
**Nome** : CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**CPF/CNPJ** : 91.852.087/0001-80

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 6 de setembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

**KIUF.ZWNN.7CEF.NWXT**

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.852.087/0001-80  
**Razão Social:** CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV PAROBE 3355 / BOA VISTA / SAO LEOPOLDO / RS / 93150-801

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2024 a 10/11/2024

**Certificação Número:** 2024101201070583280647

Informação obtida em 14/10/2024 11:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.852.087/0001-80

Certidão nº: 42470613/2024

Expedição: 17/06/2024, às 09:42:31

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.852.087/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2024.


**À**  
**Prefeitura Municipal De Portão/RS**  
**Concorrência Eletrônica nº 14/2024**

## DECLARAÇÃO (Decreto Federal nº 4.358/2002)

A empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.852.087/0001-80, por intermédio de seu procurador o Sr. MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3082499579 e do CPF nº 012.435.310-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



---


MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS  
PROCURADOR  
Nº CPF: 012.435.310-02

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2024.

**À**  
**Prefeitura Municipal De Portão/RS**  
**Concorrência Eletrônica nº 14/2024**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 63  
DA LEI Nº 14.133/2021**

A empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.852.087/0001-80, por intermédio de seu procurador o Sr. MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3082499579 e do CPF nº 012.435.310-02, DECLARA, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



---

MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS  
PROCURADOR  
Nº CPF: 012.435.310-02





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA \*\*\*\*\*  
Empresa com CNPJ de N° 91.852.087/0001-80\*\*\*\*\*  
Matriz - Porte: Demais\*\*\*\*\*  
Nome fantasia: CONSTRUSINOS\*\*\*\*\*  
Com endereço na Av. Parobe, N° 3355 - Bairro Boa Vista\*\*\*\*\*  
São Leopoldo/RS - CEP 93150801\*\*\*\*\*

São Leopoldo, 04 de outubro de 2024, às 14h47min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

04/10/2024 14h47min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001535273069

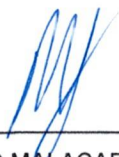


São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2024.

**À**  
**Prefeitura Municipal De Portão/RS**  
**Concorrência Eletrônica nº 14/2024**

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº91.852.087/0001-80, por intermédio de seu procurador o Sr. MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 3082499579 e do CPF nº 012.435.310-02, DECLARA, ter pleno conhecimento do local da obra, dos serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e custos estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital.



---

MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS  
PROCURADOR  
Nº CPF: 012.435.310-02



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/09/2024 10:33:25**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**

Proposta: **4764437**

Controle Interno (Código Controle): **599569759**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PORTAO

CPF/CNPJ: 87.344.016/0001-08 RUA 9 DE OUTUBRO 229, CENTRO - CEP: 93.180-000 - PORTAO - RS

### DADOS DO TOMADOR: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 91.852.087/0001-80 AV PAROBE 3355, , BOA VISTA - CEP: 93.150-801 - SAO LEOPOLDO - RS

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200600-7 RISK CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 45.149,28	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 45.149,28	10/09/2024	10/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 45.149,28	10/09/2024	10/11/2024

### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 290,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/09/2024	22735124	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Concorrência Eletrônica 14-2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

**5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.**

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro**





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0494311**  
Proposta: **4764437**  
Controle Interno (Código Controle): **599569759**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750494311**

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



**033-7**

Beneficiário  
**Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

<b>Recibo do Pagador</b>	Vencimento	<b>16/09/2024</b>
	Nosso Número	<b>15361071</b>
	Número do Documento	<b>22735124</b>
	Agência / Código Beneficiário	<b>4849-6 / 8954380</b>
	(=) Valor do Documento	<b>290,00</b>

Pagador Autenticação Mecânica  
**CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 91.852.087/0001-80**  
**AV PAROBE 3355 93150801 SAO LEOPOLDO, RS**  
**Ref. emissão apólice 01-0775-0494311**

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



**033-7**

**03399.89543 38000.000158 36107.101010 1 98410000029000**

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento	<b>16/09/2024</b>
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>					Agência / Código Beneficiário	<b>4849-6 / 8954380</b>
Data do Documento <b>09/09/2024</b>	Número do Documento <b>22735124</b>	Espécie Doc. <b>NS</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>09/09/2024</b>	Nosso Número	<b>15361071</b>
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	<b>290,00</b>
Instruções: <b>Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasareceber@juntoseguros.com">contasareceber@juntoseguros.com</a>.</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
**CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 91.852.087/0001-80**  
**AV PAROBE 3355 93150801 SAO LEOPOLDO, RS**  
**Ref. emissão apólice 01-0775-0494311**

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 09/09/2024 - 14h55

Nº de controle: 663.540.321.534.214.082 | Documento: 0088372

Conta de débito: **Agência: 3507 | Conta: 0000122-8 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CONSTRUSINOS IND COM ART CIM | CNPJ: 091.852.087/0001-80**

Código de barras: **03399 89543 38000 000158 36107 101010 1 98410000029000**

Banco destinatário: **033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Razão Social Beneficiário: **JUNTO SEGUROS S A**

Nome Fantasia Beneficiário: **JUNTO SEGUROS S A**

CPF/CNPJ Beneficiário: **084.948.157/0001-33**

Nome do Pagador: **CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ART**

CPF/CNPJ do pagador: **091.852.087/0001-80**

Razão Social Beneficiário Final: **Não informado**

CPF/CNPJ Beneficiário Final: **Não informado**

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **09/09/2024**

Data de vencimento: **16/09/2024**

Valor: **R\$ 290,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 290,00**

Descrição: **PORTAO**

### Autenticação

AHIwsGLz PJqFxfCb Fvft9\*mk En@\*s2?h xseGATve @RRRkS6# OpL44206 p6sZMznn  
OdFpDL8c 7cANNd4T 6IU?0oH\* J\*d62Yv7 ewv34wEI u62f5duR BZthxhwy MK?caQ8i  
do@jK2o9 S9kGEETU MzNqpbcm vJVQj#oH 5?MH1I8Z JXQSB@yH 09238204 03670000

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2024.

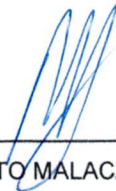
**À**  
**Prefeitura Municipal De Portão/RS**  
**Concorrência Eletrônica nº 14/2024**

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão/RS que não possuímos nenhum dos impedimentos elencados no artigo 14 da Lei 14.133/2021, portanto estamos aptos para a participação no Concorrência Eletrônica nº 14/2024.

**CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**



---

MARCOS ROBERTO MALACARNE DOS SANTOS  
PROCURADOR  
Nº CPF: 012.435.310-02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/7832**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** CONSTRUSINOS IND. COM. ARTEF. DE CIMENTO  
**CNPJ:** 91.852.087/0001-80  
**Endereço:** AV. PAROBÉ, 3355  
**Complemento:**  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Cidade:** SAO LEOPOLDO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93150801

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



**Dígito Verificador: 2425**

Certidão emitida em: 31/10/2024

Com validade até: 30/11/2024

Data impressão: 31/10/2024 - 13:53

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200